



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IX - Nº 2.284 - Edição de Quinta-feira, 29 de Maio de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

SEMDET- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
CARLYANE DOS SANTOS
(Interina)

SEMSD- Secretaria Municipal de Defesa Social
JOSE MOURA NETO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

FUNCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SEPLAN - Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação
ELDRÓ CARDOSO DA FRANCA

SEMAGRI -Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca
EDMILSON SANTOS BRITO

EXECUTIVO

Portaria Nº 114/2025.

DE 27 DE maio DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata nº 06/2025, do Pregão Eletrônico nº 09/2025, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata nº **06/2025**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF; 017 .XXX.XXX-10 - Gestor da Ata
- II – LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor da Ata Substituto
- III – BRENO MATEUS CHAGAS SILVA - CPF; 032.XXX.XXX-01; - Fiscal da Ata
- IV – LUANA BARRETO DA SILVA - CPF: 030.XXX.XXX-50; – Fiscal da Ata Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata nº 06/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da Ata	Vigência da Ata
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DOS ITENS FRACASSADOS E OS QUE NÃO FORAM LICITADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024	13 de Maio de 2025 à 13 de Maio de 2026 e seus respectivos aditivos.
RC RAMOS COMERCIO LTDA		13 de Maio de 2025 à 13 de Maio de 2026 e seus respectivos aditivos.
ARMARINHO CARVALHO E SOUZA LTDA		13 de Maio de 2025 à

		13 de Maio de 2026 e seus respectivos aditivos.
BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		13 de Maio de 2025 à 13 de Maio de 2026 e seus respectivos aditivos.
ITA MULTIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		13 de Maio de 2025 à 13 de Maio de 2026 e seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência da a Ata, e seus respectivos aditivos.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor da Ata

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ
Gestor da Ata Substituto

BRENO MATEUS CHAGAS SILVA
Fiscal da Ata

LUANA BARRETO DA SILVA
Fiscal da Ata Substituto

São Cristóvão, 27 de maio de 2025.